

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1603/72

Aprovador por Deliberação
em 30/10/1972

PROCESSO N°: 1728/72 - CEE

INTERESSADO: CHUL UNG HONG

ASSUNTO : Equivalência de estudos feitos em país estrangeiro
para continuá-los no Brasil - São Paulo.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO D'AVILLA

HISTÓRICO: Chul Ung Hong, filho de Myung Pok-Hong e Sun Sim-Lee, nascido em Seul - Coréia, em 04 de fevereiro de 1958, domiciliado e residente nesta Capital, requer equivalência de estudos que fez em país estrangeiro, e que são os seguintes:

a) Curso Primário na Escola Woo Chon, com seis (6) séries, segundo documento hábil que apresenta.

b) Curso Ginásial, na Dong Kuk, ambos em Seul, Coréia. Neste ginásio completou apenas a 1ª série, quando estudou língua coreana, estudo social, matemática, ciências, educação física, música, belas artes, economia doméstica, inglês, anticomunismo e moral.

Os documentos que apresenta estão em ordem e um deles (fls. 7) prova que foi aprovado nos exames da 1ª série.

CONCLUSÃO: Opinamos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos que fez na Coréia, para que seja matriculado na 6ª série do ensino de 1º grau, feitas as adaptações necessárias, em Português, Geografia e História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 02 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Antonio d'Ávila - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 1972,

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.